



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário

PROJETO DE LEI _____/2024

TORNA OBRIGATÓRIO O HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL, COM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, HINO DA BANDEIRA NACIONAL E O HINO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, ALTERNADAMENTE PELO MENOS UMA VEZ POR SEMANA, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º Fica obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, com a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino da Bandeira Nacional e Hino da Independência do Brasil, alternadamente, pelo menos uma vez por semana, nos estabelecimentos de ensino municipais e particulares no município de Guarapari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2024.

Fábio Veterinário
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário

JUSTIFICATIVAS

A Lei n.º 5.700/1971, em seu artigo 14, § único, assim dispõe: Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

O objetivo deste projeto de lei é garantir que nossas crianças tenham consciência do seu dever cívico e restaurar o respeito à pátria e os símbolos nacionais.

Na história da civilização, as bandeiras identificam as nações e possuem um significado profundo para seus povos. Como por exemplo, podemos citar em eventos Olímpicos, em que o ato de hastear a bandeira de um país que tenha vencido uma competição, acompanhado da execução do hino nacional é capaz de despertar fortes sentimentos nacionalistas.

Além disso, fato público e notório que muitas pessoas ainda desconhecem o hino nacional brasileiro, o hino da bandeira nacional e o hino da independência nacional.

Ressalte-se que, o hino nacional brasileiro é um dos quatro símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, conforme estabelece o art. 13, § 1.º, da Constituição do Brasil. Tem letra de Joaquim Osório Duque-Estrada (1870 - 1927) e música de Francisco Manuel da Silva. Já o hino à bandeira do Brasil tem letra de Olavo Bilac (1865-1918) e música de Francisco Braga (1868-1945) e o hino da independência é uma canção patriótica oficial comemorando a declaração da independência do Brasil, composta em 1822 por Dom Pedro I. A letra foi escrita pelo poeta Evaristo da Veiga.

É inegável a importância da bandeira como símbolo nacional, assim como é inegável a importância dos hinos. As crianças devem ter consciência dessa importância!

Portanto, como forma de criar o hábito e restaurar o civismo, proponho o presente Projeto de Lei pedindo o apoio de meus nobres pares.

Sala das Sessões, 16 de março de 2024.

Fábio Veterinário
Vereador

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)32611414

